

C.M.V. Proc. N°: 2873, 27
Fls. 09
Resp: (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução

Nº 07 / 17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminhamos para a devida apreciação o Projeto de Resolução nº 07/2017 que *"Altera o art. 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017."*

A presente proposta visa proporcionar a adequação do cargo de diretor jurídico da Câmara Municipal de Valinhos, propiciando a guarda e respeito à Constituição Federal, conforme artigo abaixo transcrito, no que diz respeito à Advocacia Pública, bem como em respeito à Constituição do Estado de São Paulo que regulamenta as carreiras públicas da advocacia.

"Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas."

Da mesma forma, é o que dispõe o parágrafo único do artigo 100 da Constituição Bandeirante, cuja norma é extensível aos Municípios por força de simetria constitucional (art. 144 da mesma Carta).

"Artigo 100 - A direção superior da Procuradoria-Geral do Estado compete ao Procurador Geral do Estado, responsável pela orientação jurídica e administrativa da instituição, ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado e à Corregedoria Geral do Estado, na forma da respectiva lei orgânica."

Parágrafo único - O Procurador Geral do Estado será nomeado pelo Governador, em comissão, entre os Procuradores que integram a carreira e terá tratamento,

LIDO EM SESSÃO DE: 6/6/17.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente



C.M.V. 2873, 17
Proc. Nº: 02
Resp: (P)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

prerrogativas e representação de Secretário de Estado, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e de sua exoneração.*

Essencialmente, a proposta apenas modifica artigos das Resolução 04/2017, que criou a nova estrutura administrativa da Casa Legislativa, e modo a reservar o cargo de diretor jurídico para servidores efetivos dos quadros de procuradores do município, regidos pelo único Estatuto Municipal vigente.

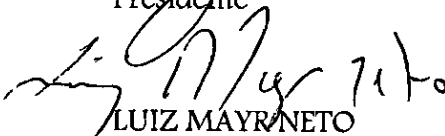
A proposta ao modificar o artigo 6º contempla o cargo reservado nos 10% exigidos em Lei, de forma a fazê-lo já incluso no percentual obrigatório.

O presente projeto não contempla nenhuma alteração econômico-financeira, assim dispensando apresentação de impacto orçamentário.

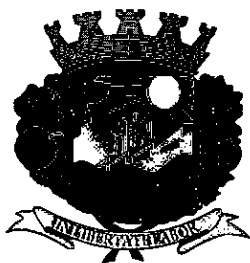
Ante o exposto, devida à relevância e à importância do projeto solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores, com **EXTREMA URGÊNCIA**, estando à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valinhos, 05 de junho de 2017.


ISRAEL SCUPENARO
Presidente


LUIZ MAYR NETO
1º Secretário


ALÉCIO CAU
2º Secretário



C.M.V. 2873/17
Proc. N°: 03
Fis.
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2017

Altera o art. 6° e 17 da Resolução n° 04, de 21 de março de 2017, que diz sobre...

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, aprova e eu ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1° - O artigo 6° e 17 da Resolução n° 04, de 21 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6° É assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total dos cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Valinhos, exceto os cargos de assessor de gabinete de vereador, para preenchimento por servidores efetivos do Município, incluindo o cargo de Diretor Jurídico.

§1°...

§2°...

§3°...



C.M.V. 2873, 97
Proc. N.º: 04
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 17. O cargo em comissão de Diretor Jurídico lotado junto ao Departamento Jurídico somente poderá ser preenchido por bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e por servidor efetivo do município e ocupante do cargo de procurador.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Valinhos, aos 18 de maio de 2017.


ISRAEL SCUPENARO
Presidente


LUIZ MAYR NETO
1º Secretário


ALÉCIO ÇAU
2º Secretário

Nº do Processo: 2873/2017

Data: 06/06/2017

Projeto de Resolução n.º 7/2017

Autoria: Mesa Diretora 2017/2018

Assunto: Altera os arts. 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências.



C.M.V. _____
Proc. Nº 2873, 77
Fls. 05
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 06/06/17

Comissão de Justiça e Redação

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Parecer à Extrema Urgência do Projeto de Resolução nº 07/17

Ementa do Projeto: Altera os arts. 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências".

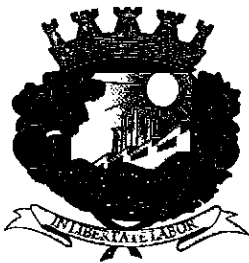
DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
<u>Dalva Berto</u> Ver. Dalva Berto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
<u>Aldemar Veiga Júnior</u> Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
<u>César Rocha</u> Ver. César Rocha	(X)	()
<u>José Henrique Conti</u> Ver. José Henrique Conti	()	()
<u>Roberson Costalonga</u> Ver. Roberson Costalonga	(X)	()

Valinhos, 06 de junho de 2017.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto à **extrema urgência**, dá o seu parecer FAVORÁVEL.

(Observações: _____

_____)



C.M.V. _____
Proc. Nº 2873/17
Fis. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 06/06/17

Comissão de Justiça e Redação

PRESIDENTE
Israel Supenaro
Presidente

Parecer ao Projeto de Resolução nº 07/17

Ementa do Projeto: Altera os arts. 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências".

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
<u>Dalva Berto</u> Ver. Dalva Berto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
<u>Aldemar Veiga Júnior</u> Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
<u>César Rocha</u> Ver. César Rocha	(X)	()
<u>José Henrique Conti</u> Ver. José Henrique Conti	()	()
<u>Roberson Costalonga</u> Ver. Roberson Costalonga	(X)	()

Valinhos, 06 de junho de 2017.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

(Observações: _____



C.M.V.
Proc. Nº 2873/17
Fls. 07
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 6/6/17

[Signature]
PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de _____
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]
Israel Scupenaro
Presidente

Segue Resolução nº 06/17

[Signature]
Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 07/17 - Proc. nº 2873/17

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Altera os arts. 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências".

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução

Art. 1º Os artigos 6º e 17 da Resolução nº 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º É assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total dos cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Valinhos, exceto os cargos de assessor de gabinete de vereador, para preenchimento por servidores efetivos do Município, incluindo o cargo de Diretor Jurídico.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ..."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 06/17)

Fl. 02

"Art. 17. O cargo em comissão de Diretor Jurídico lotado junto ao Departamento Jurídico somente poderá ser preenchido por bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e por servidor efetivo do município e ocupante do cargo de procurador."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de junho de 2017.

Publique-se.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.


Dr. André Cavicchioli Melchert
Diretor Legislativo